# do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NOMERO DO DIA ...

.. .... .. ... .. .. Cr# 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 120

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diario do Executivo GOVERNODO ESTADO

LEI N. 2.393, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infâucia de Santa Brauca", com sede na mesma cidade.

LUCAS NUGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguince lei; Artigo Lo -- E' declarada de utu da le pública a "Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e à Infancia de 6anta Branca", com sede em Santa Branca. Artigo 2.0 — Esta lei entratá em vigor na data de sua

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio Carlos de Salle, Filho,

Publicaca na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, sabstituto.

#### LEI N. 2.394. DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Fundação São Domingos", com sede na Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PAÇO SABER que a Assembléia Legislativa necreta e en promulgo a seguinte lei: Artigo lo — B' declarada de utilidade pública a

"Fundação São Domingos", com sede na Capital. Artigo 2.0 - Esta lei entrara em vigor na data de sua rublicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10

de dezembro de 1953. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

publicação.

Antenio Carlos de Sailes Filho. Publicaca na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, sos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto.

## LKI N. 2.395, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública o Centro Espirita "Antoninho Marmo", com sede em Piratininga.

ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que i lhe são conferidas por lei, lhe são conferidas por lei,

FACO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e es, promulgo a seguinte lei: Artigo Lo - E' deciarado de utilidade pública o Cen-

tro Espírita "Antoninho Marmo", com sede em Piratin nga. Artigo 2.0 - Esta lei entra: a em vigor na data de sua

publicação. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio Carlos de Salles Filho. Publicaca na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto.

## LEI N. 2.396, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Itapevi", com sede em Colia,

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que The são conferidas por lei,

PACO SABER que a Assembléia Legi: lativa occreta e eu promulgo a seguinte lei; Artigo Lo — E' declarada de utilidade pública a "So-

ciedade Amigos de Itapavi", com sede em Cotia. Artigo 2.0 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Pilho, Publicana na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto.

#### LEI N. 2.397, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública o Clube de l Ciências, com sede em Piracicaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assempléia Legislativa decreta c eu promuigo a seguinte lei:

Artigo 1.0 - E declarado de utilidade pública o "Clube de Ciências", com séde em Piracicaba. Artigo 2.0 - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Antonio Carlos de Salles Filho

·Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Substituto

#### LEI N. 2.398, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância", de Monte Azul Paulista, com sede na mesma cidade.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lho são conferidas por lei,

Faco saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 10 — É declarada de utilidade pública a "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância" de Monte Azul Paulista", com sede na mesma cidade.

Artigo ".o -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral. Substituto

#### LEI N. 2.399, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953 Institui o "Dia de Ruralismo".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu i

> promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 — Fica instituido o "Dia do Ruralismo" que será comemorado a 10 de novembro de cada ano.

> sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albusuerque Seiffarth Diretor Geral Substituto.

## LEI N. 2.400, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1933

## Institui o "Dia da Boa Semente".

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Paço saber que a Assembléia Legislativa decreta e :

eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.c - Fica instituido o "Dia da Boa Semen-

te", a ser comemorado a 15 de agósto de cada ano Artigo 2.0 — A comemoração de que trata o artigo [ anterior poderá ser acompanhada de "Semanas Ruralis.

Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárlo Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUETRA GARCEZ Renato Costa Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negécios do Govérno, aos 11 de dezembro de 1953 Carlos de Albuquerone Seiffarth Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.401, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispôe sobre denominação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Frei Galvão", c Grupo Escolar do distrito de Potunduva municipio de Jaú.

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1953.

#### LUCAS NOGJEIRA GARCEZ José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth. Diretor Geral, Substituto

#### LEJ N. 2.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

#### Dispée sóbre criação de uma Escola Notmal na cidade de Rancharia

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribulções que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléla Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica criada uma Escota Normal na cidade de Rancharia.

Artigo 2.0 — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas proprias do orçamento. Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 16 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Gerol da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth. Diretor Geral, Substituto

## LEI N 2.403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

## Dispôe sobre eralção de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 — Fica criado o Grupo Escolar do Bairro da

Boa Vista, no segundo sundistrito, do distrito da sede. do Artigo 2.o ... Esta lei entrará em vigor na data do município e comarca de Franca, com a anexação da Escola Mista do Bairro da Boa Vista, da Escola Mista do Bairro de São Benedito, da Escola Mista do Bairro de São Sebastião, e da Escola Feminipa do Instituto Jesus Maria, José, tôdas de Franca.

Artigo 2.0 — A lei orcamentária do exercício em que se der a instalação do Grupo Escolar ora criado. Consignorá dotação adequada para ocorrer às resspectivas des-Decas Artigo 3.0 - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1953 LUCAS NOGUEIRA GARCEI

José de Moura Rezende Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estade dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth. Diretor Geral Substituto

## LEI N. 2.404, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.953

Dispõe sobre o concurso de remoção de Diretores de grupo escolar.

TUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Jusando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Paço saber que a Assembléia Legislativa decreta e ev promulgo a seguinte lei: Artigo 1.o - No concurso de remoção de diretores

de grupo escolar, poderão os candidatos indicar expressamente o estabelecimento para o qual convenha a remoção. Artigo 2.0 -- Se o candidato ou o seu procurador não comparecer à chamada, a Comissão de Concurso, respeitada a classificação, indicá-lo-á para o estabelecimento

\$ 55 m